

Daniele Batista dos Santos

De: Alexandre Lyra <alyra@modulo.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 16:05
Para: Licitação
Cc: Ana Carolina Barbosa
Assunto: Pregão 002/2025: Pedido de esclarecimentos

Prezada Comissão de Licitação:

Observando o item “5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES” do edital do referido pregão eletrônico, solicitamos tempestivamente os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando o texto do item:
Objeto "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.", e o item "1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente relacionados à implementação de SGSI e/ou preparação para certificação ISO/IEC 27001
Entendemos que:
o licitante deve apresentar um atestado de um serviço que logrou êxito na certificação da norma ISO 27001, ou seja, o atestante precisa ter obtido a certificação como decorrência do serviço
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
2. Considerando o texto do item:
"8. Auditorias Técnicas e Testes de Conformidade", do item 1.2..1 Escopo do projeto" do edital.
Entendemos que:
Faz-se necessário informar a expectativa desse item, para melhor entendimento do item.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

3. Considerando o texto do item:
"d. Seleção e Implementação de Controles" da Fase 2: Gestão de Riscos e Definição de Controles"
Entendemos que:
A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na aplicação das medidas técnicas e administrativas de segurança citadas nesse item "d", e a seleção e implementação é de responsabilidade da contratante.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
4. Considerando o texto do item:
"b. Definição de Procedimentos Operacionais (Quando exigido)" da "Fase 3: Desenvolvimento de Políticas e Procedimentos"
Entendemos que:
O "Procedimento Operacional" é um documento operacional e "Restrito" para orientação e padronização de processos internos de áreas e departamentos, exigindo para sua elaboração, profundo conhecimento da rotina operacional da organização. Portanto, a contratada somente apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na elaboração de "Procedimento Operacionais", conforme disposto nesse item.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
5. Considerando o texto do item:
"a. Implementação de Controles Técnicos e Organizacionais" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"
Entendemos que:
A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante nas implementações de controles técnicos e organizacionais conforme disposto nesse item, decorrentes das atividades de avaliação de gap e maturidade, e da auditoria interna, visto ser necessário um nível de acesso ao ambiente computacional incompatível com a característica do objeto.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar.. Obrigado.
6. Considerando o texto do item:

"c. Testes e Simulações" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"
Entendemos que:
Conforme o objeto, este projeto se refere a Segurança da Informação e não de Gestão de Continuidade de Negócios. Com isso, os testes e simulações serão realizados pela contratante em planos de continuidade já existentes, e acompanhados e apoiados de forma consultiva (sem execução operacional) pela contratada.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar.. Obrigado.
7. Considerando o texto do item:
"b. Correção de Não Conformidades" da "Fase 5: Auditoria Interna e Preparação para Certificação"
Entendemos que:
Que a contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante nos ajustes, melhorias e correções de não conformidades conforme disposto nesse item. Com isso, a correção de não conformidades, decorrentes da atividade de auditoria interna, será realizada pela contratante, visto ser necessário um nível de acesso ao ambiente computacional incompatível com a característica do objeto do edital.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
8. Considerando o texto do item:
"c. Revisão pela Direção" da "Fase 5: Auditoria Interna e Preparação"
Entendemos que:
A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na atividade de "Análise Crítica do SGSI" conforme disposto nesse item, visto ser esta uma atividade estratégica e crítica da organização.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
9. Considerando o texto do item:
"a. Lista de ativos de informação identificados" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)"
Entendemos que:
Não é usual nas atividades de Gap Analysis a elaboração de lista de ativos, conforme disposto nesse item. Seria necessário detalhar qual o entendimento pela contratante como conteúdo dessa lista de ativos.
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar.. Obrigado.

10. Considerando o texto do item:
"b. Classificação de criticidade dos ativos" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)"
Entendemos que:
Não é usual nas atividades de Gap Analysis a realização da classificação de criticidade de ativos, conforme disposto nesse item. Entendemos que esta classificação poderá ser feita pela contratada em conjunto com a contratante na atividade de avaliação de riscos tecnológicos disposta no item "Fase 2: Gestão de Riscos e Definição de Controles - b. Análise e Avaliação de Riscos Tecnológicos"
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
11. Considerando o texto do item:
"b. Capacitação e Conscientização" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"
Entendemos que:
Os treinamentos, Conscientização, e capacitação dispostos nesse item poderão ser realizados todos de forma remota, através de solução de vídeo conferência definida em tempo de projeto, em acordo entre as partes
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
12. Considerando o texto do item:
"e. Escopo proposto para o SGSI" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis) "
Entendemos que:
A "Definição de Escopo do SGSI" é uma atividade separada do Gap Analysis, e que o relatório desta atividade poderá ser entregue em separado do relatório de Gap Analysis disposto nesse item "e"
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.
13. Considerando o texto do item:
"1.2.4.4 Políticas e normas de segurança da informação"
Entendemos que:
Deverão ser elaborados os documentos normativos estritamente relacionados ao SGSI conforme os requisitos da norma ISO 27001, seguindo as recomendações da contratada
Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:
Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

14. Considerando o texto do item:

"1.2.4.5 Relatório de implementação de controles"

Entendemos que:

É de responsabilidade da contratada o apoio consultiva (sem execução operacional) à contratante nas implementações, ajustes, melhorias e correções necessárias para a preparação para a certificação ISO27001, o que é esperado pela contratante em relação ao requerido nesse item "1.2.4.5".

Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

15. Considerando o texto do item:

"1.2.4.5 Relatório de implementação de controles"

Entendemos que:

O item "1.2.4.5" e os subitens "a", "b" e "c", fazem referência ao documento "Declaração de Aplicabilidade" (S.O.A) e este deve ser entendido com a única e suficiente entrega para esse item "1.2.4.5"

Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Solicitamos esclarecer como devemos considerar a relação entre o objeto e os elementos que compõem o ESG. Obrigado.

16. Considerando o texto do item:

"d. Avaliação de eficácia dos treinamentos" do item "1.2.4.6 Relatório de treinamento e conscientização"

Entendemos que:

Deverá ser definido pela contratante a forma e conteúdo de avaliação da eficácia dos treinamentos realizados

Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

17. Considerando o texto do item:

"a. Resultados de testes de continuidade de negócios" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"

Entendemos que:

Conforme o objeto, este projeto se refere a Segurança da Informação e não de Gestão de Continuidade de Negócios. Com isso, a contratada produzirá um relatório de atividade relatando as observações e constatações da consultoria sobre o acompanhamento de tais atividades

Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

18. Considerando o texto do item:

"1.2.4.7 Relatório de testes e simulações" e subitens "b" e "c"

Entendemos que:

Não pertence a este contexto as atividades de: resposta a incidentes e avaliação de prontidão operacional, constante nesses itens. A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) tais simulações e testes, produzindo apenas um relatório de acompanhamento destas atividades, que serão realizadas pelos respectivos times técnicos da contratante.

Desta forma, considerando os termos do edital, a legislação, as normas técnicas e as boas práticas, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Está correto este entendimento? Caso não, por favor nos informe como devemos interpretar. Obrigado.

Saudações,



Alexandre Lyra

Gerente Comercial

(21) 99111-3120 (WhatsApp) 96606-2073 (Telegram)



Assunto: Solicitação de Esclarecimento realizado pela empresa MODULO.

Em atenção aos questionamentos realizados pela empresa MODULO, informamos o que segue:

	QUESTIONAMENTO - EMPRESA MODULO	ENTENDIMENTO – EMPRESA MODULO	RESPOSTA - LOTTOPAR
1	Objeto "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.", e o item "1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente relacionados à implementação de SGSI e/ou preparação para certificação ISO/IEC 27001	O licitante deve apresentar um atestado de um serviço que logrou êxito na certificação da norma ISO 27001, ou seja, o atestante precisa ter obtido a certificação como decorrência do serviço	O atestado de capacidade técnica deve comprovar a experiência da licitante na execução de serviços de implementação de SGSI e/ou preparação para a certificação ISO/IEC 27001. Não se exige que o atestado comprove que o cliente obteve êxito na certificação, mas sim que a licitante possui a experiência comprovada na execução do serviço objeto do atestado.
2	"8. Auditorias Técnicas e Testes de Conformidade", do item 1.2..1 Escopo do projeto" do edital.	Faz-se necessário informar a expectativa desse item, para melhor entendimento do item.	Em resposta ao questionamento sobre o item "Auditorias Técnica e Testes de Conformidade (Assessment de Segurança da Informação)", esclarecemos sua motivação e relação com os demais itens do escopo: O objetivo deste item é garantir uma validação prática e aprofundada da eficácia dos controles de segurança implementados. Enquanto o item 5 do escopo ("Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos") define o framework documental do que deve ser feito, a "Auditoria Técnica" vem para verificar se e como essas diretrizes foram efetivamente traduzidas em configurações seguras em ferramentas, sistemas e processos. Este serviço se distingue da "Auditoria Interna" (item 7), que avalia a aderência do SGSI como um todo aos requisitos da norma, sendo a Auditoria Técnica um

			componente específico para validar a efetividade da implementação dos controles.
3	"d. Seleção e Implementação de Controles" da Fase 2: Gestão de Riscos e Definição de Controles"	A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na aplicação das medidas técnicas e administrativas de segurança citadas nesse item "d", e a seleção e implementação é de responsabilidade da contratante.	Conforme previsto na Fase 2: Gestão de Riscos e Definição de Controles, a função da contratada é APLICAR e conduzir a análise de riscos e propor o plano para seu tratamento, formalizando-o no entregável "Relatório de análise e avaliação de riscos". Para os riscos cuja mitigação dependa de ações na infraestrutura dos servidores e data centers da Lottopar, o plano detalhará as recomendações técnicas a serem implementadas. A aprovação final do plano é de responsabilidade da alta direção da Lottopar. O item 10.1.1 - Responsabilidade da Contratada estabelece "Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto."
4	"b. Definição de Procedimentos Operacionais (Quando exigido)" da "Fase 3: Desenvolvimento de Políticas e Procedimentos"	O "Procedimento Operacional" é um documento operacional e "Restrito" para orientação e padronização de processos internos de áreas e departamentos, exigindo para sua elaboração, profundo conhecimento da rotina operacional da organização. Portanto, a contratada somente apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na elaboração de "Procedimento Operacionais", conforme disposto nesse item.	A elaboração dos documentos é a atividade principal da Fase 3: Desenvolvimento de Políticas e Procedimentos, e culminará na entrega do conjunto de "Políticas e normas de segurança da informação". Para que seja possível a definição de procedimentos operacionais à Lottopar, autarquia pública, com atribuição de fiscalizar jogos lotéricos, faz-se necessário, no mínimo, que a contratada tenha conhecimento do contexto organizacional, retratando a situação atual, com a finalidade definir os procedimentos, com o objetivo de padronizar a atividades relacionadas à segurança. O desenvolvimento será colaborativo para garantir a aderência à realidade da Lottopar. Devem ser elaborados a partir de recomendações e melhores práticas de mercado para redução do nível de risco. O Item 1.4.2 esclarece que "o atendimento presencial, quando necessário, será realizado no endereço da Loteria...."

5	"a. Implementação de Controles Técnicos e Organizacionais" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"	A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante nas implementações de controles técnicos e organizacionais conforme disposto nesse item, decorrentes das atividades de avaliação de gap e maturidade, e da auditoria interna, visto ser necessário um nível de acesso ao ambiente computacional incompatível com a característica do objeto.	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada. A responsabilidade da contratada é orientar, guiar, apoiar e validar a implementação dos controles. A execução operacional da implementação, especialmente aquela que envolva alterações em sistemas, aquisição de ferramentas ou ajustes na infraestrutura de TI, é de responsabilidade das equipes técnicas da Lottopar. Cabe ressaltar que trata-se de implementação e treinamento, devendo a empresa contratada atuar para que o objetivo seja realizado.
6	"c. Testes e Simulações" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"	Conforme o objeto, este projeto se refere a Segurança da Informação e não de Gestão de Continuidade de Negócios. Com isso, os testes e simulações serão realizados pela contratante em planos de continuidade já existentes, e acompanhados e apoiados de forma consultiva (sem execução operacional) pela contratada.	O papel da contratada na condução de testes e simulações é de participação ativa, com vistas a mitigar ou minimizar riscos cibernéticos e de proteção de privacidade, incluindo o planejamento, elaboração de cenários, criação de políticas e normas, definição de procedimentos operacionais, o acompanhamento da execução e a análise de resultados conforme requisitos do Anexo A da ISO 27001.
7	"b. Correção de Não Conformidades" da "Fase 5: Auditoria Interna e Preparação para Certificação"	Que a contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante nos ajustes, melhorias e correções de não conformidades conforme disposto nesse item. Com isso, a correção de não conformidades, decorrentes da atividade de auditoria interna, será realizada pela contratante, visto ser necessário um nível de acesso ao ambiente computacional incompatível com a característica do objeto do edital.	A contratada irá atuar ativamente no processo de validação e correção de não conformidades, desde que estas estejam dentro do limite de atuação e operação do ambiente tecnológico disponível à Lottopar. Não conformidades identificadas cuja resolução dependa exclusivamente de ações de terceiros, como a Celepar, não entram no escopo de execução direta da contratada, que será responsável por detalhar a solução técnica e validar a correção implementada. Caberá à contratada atuar, treinar e preparar os colaboradores com vistas à certificação.
8	"c. Revisão pela Direção" da "Fase 5: Auditoria Interna e Preparação"	A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) a contratante na atividade de "Análise Crítica do SGSI" conforme disposto nesse item, visto ser esta uma atividade estratégica e crítica da organização.	Reunião entre a Contratada e a Direção para validação dos resultados obtidos a partir da implementação do SGSI e Controles de segurança. A contratada deverá preparar e apresentar as informações de entrada para a reunião de Revisão pela Direção. A responsabilidade inclui a consolidação dos dados de desempenho do SGSI e Controles, e a análise técnica dos resultados para subsidiar a tomada de decisão da alta direção da Lottopar.

9	"a. Lista de ativos de informação identificados" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)"	Não é usual nas atividades de Gap Analysis a elaboração de lista de ativos, conforme disposto nesse item. Seria necessário detalhar qual o entendimento pela contratante como conteúdo dessa lista de ativos.	Esclarecemos que as propostas de fornecedores contemplavam esse requisito, fazendo, por sua vez, item ao presente certame. Por tanto, entendemos que para real dimensionamento dos riscos, é imprescindível conhecer o ativo e realizar sua classificação e criticidade. É de responsabilidade da Contratada: "10.1.1 Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto. "
10	"b. Classificação de criticidade dos ativos" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)"	Não é usual nas atividades de Gap Analysis a realização da classificação de criticidade de ativos, conforme disposto nesse item. Entendemos que esta classificação poderá ser feita pela contratada em conjunto com a contratante na atividade de avaliação de riscos tecnológicos disposta no item "Fase 2: Gestão de Riscos e Definição de Controles - b. Análise e Avaliação de Riscos Tecnológicos"	Esclarecemos que as propostas de fornecedores contemplavam esse requisito, fazendo, por sua vez, item ao presente certame. Por tanto, entendemos que para real dimensionamento dos riscos, é imprescindível conhecer o ativo e realizar sua classificação e criticidade. É de responsabilidade da Contratada: "10.1.1 Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto. "
11	"b. Capacitação e Conscientização" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"	Os treinamentos, Conscientização, e capacitação dispostos nesse item poderão ser realizados todos de forma remota, através de solução de vídeo conferência definida em tempo de projeto, em acordo entre as partes	Sim. Conforme previsto no Termo de Referência (9.2.3), os serviços podem ser executados de forma presencial, remota ou híbrida. A contratada poderá propor uma abordagem mista para os treinamentos, que combine diferentes formatos visando a maior eficácia. Além de sessões ao vivo por videoconferência, são aceitáveis metodologias como workshops interativos, o uso de plataformas de ensino a distância (EAD), a disponibilização de vídeos curtos, infográficos e o desenvolvimento de materiais de apoio digital. A definição final da metodologia será acordada entre as partes durante a execução do projeto.

12	"e. Escopo proposto para o SGSI" do item "1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis) "	A "Definição de Escopo do SGSI" é uma atividade separada do Gap Analysis, e que o relatório desta atividade poderá ser entregue em separado do relatório de Gap Analysis disposto nesse item "e"	Ambas as atividades, 'Gap Analysis' e 'Definição do Escopo do SGSI', integram a FASE 1: DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO, conforme item 1.2.2 do Termo de Referência. Embora sejam atividades interdependentes, possuem focos distintos: a Gap Analysis avalia o estado de conformidade, enquanto a Definição do Escopo delimita as fronteiras do sistema de gestão. Para fins de clareza e formalização, o 'Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)' e o documento de 'Definição do Escopo do SGSI' são considerados entregáveis distintos e obrigatórios para a conclusão da FASE 1, cujos resultados serão consolidados para a elaboração do 'Plano de ação para implementação do SGSI', conforme item 1.2.4.
13	"1.2.4.4 Políticas e normas de segurança da informação"	Deverão ser elaborados os documentos normativos estritamente relacionados ao SGSI conforme os requisitos da norma ISO 27001, seguindo as recomendações da contratada	Sim, deverão ser elaborados todos os documentos conforme os requisitos avaliados e recomendados pela norma ISO 27001. O item 10.1.1 do Termo de Referência estabelece que é de responsabilidade da CONTRATADA: "Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto."
14	"1.2.4.5 Relatório de implementação de controles"	É de responsabilidade da contratada o apoio consultivo (sem execução operacional) à contratante nas implementações, ajustes, melhorias e correções necessárias para a preparação para a certificação ISO27001, o que é esperado pela contratante em relação ao requerido nesse item "1.2.4.5".	Verifica-se que o subitem está relacionado ao item Identificação de controles que são aplicáveis ao ambiente da contratante e suporte para implementação dos controles selecionados. Auxílio na extração e identificação de evidências que comprovem a aplicação dos controles identificados anteriormente. Justificar os controles que não foram aplicados ao ambiente da contratante.
15	"1.2.4.5 Relatório de implementação de controles"	O item "1.2.4.5" e os subitens "a", "b" e "c", fazem referência ao documento "Declaração de Aplicabilidade" (S.O.A) e este deve ser entendido com a única e suficiente entrega para esse item "1.2.4.5"	Deverão ser entregues os documentos solicitados nesses itens. Se a Declaração de Aplicabilidade contemplar todos os requisitos solicitados, poderá ser apresentado este. O item 10.1.1 do Termo de Referência estabelece que é de responsabilidade da CONTRATADA: "Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto."

16	"d. Avaliação de eficácia dos treinamentos" do item "1.2.4.6 Relatório de treinamento e conscientização"	Deverá ser definido pela contratante a forma e conteúdo de avaliação da eficácia dos treinamentos realizados	A empresa contratada deverá propor uma metodologia e os instrumentos para a avaliação da eficácia do treinamento (como questionários ou outras formas de verificação). A metodologia e os critérios de avaliação serão definidos em comum acordo com a fiscalização do contrato. O item 10.1.1 do Termo de Referência estabelece que é de responsabilidade da CONTRATADA: "Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto."
17	"a. Resultados de testes de continuidade de negócios" da "Fase 4: Implementação e Treinamento"	Conforme o objeto, este projeto se refere a Segurança da Informação e não de Gestão de Continuidade de Negócios. Com isso, a contratada produzirá um relatório de atividade relatando as observações e constatações da consultoria sobre o acompanhamento de tais atividades	O escopo do Termo de Referência deve ser integralmente atendido. A norma ISO/IEC 27001 possui um domínio de controles específico sobre a continuidade da segurança da informação. A contratada deverá, portanto, orientar e acompanhar a realização de testes que validem estes controles específicos do SGSI, não se tratando da implementação de um Plano de Continuidade de Negócios completo (escopo da ISO 22301), mas do cumprimento dos requisitos de continuidade previstos no objeto desta contratação.
18	"1.2.4.7 Relatório de testes e simulações" e subitens "b" e "c"	Não pertence a este contexto as atividades de: resposta a incidentes e avaliação de prontidão operacional, constante nesses itens. A contratada apoiará de forma consultiva (sem execução operacional) tais simulações e testes, produzindo apenas um relatório de acompanhamento destas atividades, que serão realizadas pelos respectivos times técnicos da contratante.	Sim, pertencem às atividades a execução dos testes e simulações, bem como a confecção do relatório descrito no item 1.2.4.7. A entrega deste relatório, pela Contratada, está relacionada ao desenvolvimento das atividades da Fase 4. O item 10.1.1 do Termo de Referência estabelece que é de responsabilidade da CONTRATADA: "Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto."

Daniele Batista dos Santos
Pregoeira - Lottopar

DANIELE BATISTA
DOS
SANTOS:9224661394
9
Assinado de forma digital
por DANIELE BATISTA DOS
SANTOS:92246613949
Dados: 2025.09.24 14:38:12
-03'00'